

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto **EXAMES LABORATORIAS COMPLEMENTARES PARA OS LABORATORIOS REGIONAL E HRLB** conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **07 (SETE)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras2@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

ELAINE ILEK

Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-Açu, 09 de ABRIL de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE), diante disso os laboratórios do CONSAUDE são peças fundamentais na execuções dos exames de análises clínicas ambulatoriais para atender os diversos programas preconizados pelo Ministério da Saúde, para o diagnóstico e controle das doenças crônicas degenerativas, tumorais e infecciosas e exames de urgência e emergência.

Setor Requisitante: Laboratório Regional de Registro e Laboratório HRLB - CONSAUDE
Responsável pela Solicitação: Alexandre Lima Morato
Data: 07/04/2025 Email: coordlab@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS (COMPLEMENTARES) PARA O LABORATÓRIO REGIONAL E LABORATÓRIO DO HRLB PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO TABELA SUS	DESCRIÇÃO	QTDE LAB. HRLB	QTDE LAB. REGIONAL	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	02.02.05.008-4	ACIDO CÍTRICO NA URINA DE 24 HS	60	36	96	R\$ 2,01	R\$ 192,96
2	02.02.01.040-6	ACIDO FÓLICO	250	200	450	R\$ 15,65	R\$ 7.042,50

3	02.02.05.010-6	ACIDO OXÁLICO NA URINA 24 HORAS	12	12	24	R\$ 3,68	R\$ 88,32
4	02.02.06.007-1	ACIDO 5 – HIDROXI-INDOL ACETICO (SEROTONINA)	10	6	16	R\$ 6,72	R\$ 107,52
5	02.02.07.005-0	ACIDO VALPROICO	30	50	80	R\$ 15,65	R\$ 1.252,00
6	02.02.06.008-0	ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	100	36	136	R\$ 14,12	R\$ 1.920,32
7	02.02.01.015-5	ALFA-1-ANTITRIPSINA	24	6	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
8	02.02.01.014-7	ALDOLASE	25	6	31	R\$ 3,68	R\$ 114,08
9	02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	25	18	43	R\$ 11,89	R\$ 511,27
10	02.02.07.008-5	ALUMÍNIO	100	25	125	R\$ 27,50	R\$ 3.437,50
11	02.02.01.019-8	AMÔNIA	12	6	18	R\$ 3,51	R\$ 63,18
12	02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	50	36	86	R\$ 11,53	R\$ 991,58
13	02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	25	36	61	R\$ 10,20	R\$ 622,20
14	02.02.02.017-7	ANTITROMBINA III	50	12	62	R\$ 6,48	R\$ 401,76
15	02.02.02.016-9	ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	60	36	96	R\$ 4,11	R\$ 394,56
16	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	25	6	31	R\$ 4,60	R\$ 142,60
17	02.02.03.011-3	BETA-2-MICROGLOBULINA	12	6	18	R\$ 13,55	R\$ 243,90
18	02.02.06.021-7	(BETA HCG) QUANTITATIVO	216	72	288	R\$ 7,85	R\$ 2.260,80
19	—	CA 15-3	450	200	650	R\$ 37,40	R\$ 24.310,00
20	—	CA 19-9	550	100	650	R\$ 38,68	R\$ 25.142,00
21	—	CA 72-4	250	50	300	R\$ 38,68	R\$ 11.604,00
22	02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA	25	25	50	R\$ 17,53	R\$ 876,50
23	02.02.06.012-8	CALCITONINA	12	6	18	R\$ 14,38	R\$ 258,84
24	02.02.05.019-0	CISTINA NA URINA	12	12	24	R\$ 2,04	R\$ 48,96
25	02.02.07.019-0	COBRE SÉRICO OU URINÁRIO	25	25	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
26	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	100	12	112	R\$ 17,16	R\$ 1.921,92
27	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	100	12	112	R\$ 17,16	R\$ 1.921,92
28	02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL CH50	25	12	37	R\$ 9,25	R\$ 342,25
29	02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO QUANTITATIVO	0	12	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
30	02.02.06.013-6	CORTISOL	180	50	230	R\$ 9,86	R\$ 2.267,80
31	02.02.06.014-4	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	50	12	62	R\$ 11,25	R\$ 697,50
32	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	12	62	R\$ 5,41	R\$ 335,42
33	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	150	100	250	R\$ 4,42	R\$ 1.105,00

34	02.02.06.018-7	ESTRONA	50	25	75	R\$ 11,12	R\$ 834,00
35	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	12	6	12	R\$ 3,70	R\$ 44,40
36	02.02.03.059-8	FAN	700	240	940	R\$ 17,16	R\$ 16.130,40
37	_____	FENOBARBITAL	25	12	37	R\$ 27,10	R\$ 1.002,70
38	02.02.01.048-1	GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	12	6	18	R\$ 3,68	R\$ 66,24
39	_____	HOMOCISTEÍNA	60	36	96	R\$ 75,79	R\$ 7.275,84
40	02.02.06.026-8	INSULINA	150	100	250	R\$ 10,17	R\$ 2.542,50
41	02.02.02.020-7	FATOR V DA COAGULAÇÃO	12	12	24	R\$ 4,73	R\$ 113,52
42	02.02.07.022-0	FENITOÍNA	12	6	18	R\$ 35,22	R\$ 633,96
43	02.02.06.022-5	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	36	12	48	R\$ 10,21	R\$ 490,08
44	02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINA A (IGA)	50	12	62	R\$ 17,16	R\$ 1.063,92
45	02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	50	12	62	R\$ 9,25	R\$ 573,50
46	02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINA G (IGG)	70	50	120	R\$ 12,94	R\$ 1.552,80
47	02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	36	12	48	R\$ 17,16	R\$ 823,68
48	02.02.07.025-5	LÍTIO	25	240	265	R\$ 2,25	R\$ 596,25
49	02.02.05.009-2	MICROALBUMINA NA URINA	150	250	400	R\$ 8,12	R\$ 3.248,00
50	02.02.06.028-4	PEPTÍDEO C	25	12	37	R\$ 15,35	R\$ 567,95
51	02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	25	12	25	R\$ 13,11	R\$ 327,75
52	02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA C (IGF1)	25	6	31	R\$ 15,35	R\$ 475,85
53	02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	120	100	220	R\$ 13,11	R\$ 2.884,20
54	02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	200	600	800	R\$ 15,35	R\$ 12.280,00
55	_____	VITAMINA A	50	12	62	R\$ 245,18	R\$ 15.201,16
56	_____	VITAMINA C	50	30	80	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00
57	02.02.01.070-8	VITAMINA B12	450	350	800	R\$ 15,24	R\$ 12.192,00
58	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	700	360	1060	R\$ 15,24	R\$ 16.154,40
59	02.02.07.035-2	ZINCO	100	50	150	R\$ 15,65	R\$ 2.347,50
60	_____	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA)	25	12	37	R\$ 76,00	R\$ 2.812,00
61	_____	ANTI ENDOMÍSIO	12	6	18	R\$ 89,10	R\$ 1.603,80
62	02.02.03.118-7	ANTICORPOS ANTITRANSGlutaminaise IGA	12	6	18	R\$ 18,55	R\$ 333,90
63	_____	ANTI JO-1	12	25	37	R\$ 50,00	R\$ 1.850,00

64	02.02.03.027-0	ANTI DNA	72	36	108	R\$ 8,67	R\$ 936,36
65	_____	ANTIMICROSSOMAL (TPO)	120	25	145	R\$ 22,34	R\$ 3.239,30
66	02.02.03.056-3	ANTIMITOCONDRIA	100	50	150	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
67	_____	ANTI LKM-1	42	50	92	R\$ 58,65	R\$ 5.395,80
68	02.02.03.035-0	ANTI-SS-A (RO)	50	25	75	R\$ 18,55	R\$ 1.391,25
69	02.02.03.036-9	ANTI-SS-B (LA)	50	25	75	R\$ 18,55	R\$ 1.391,25
70	02.02.03.034-2	ANTI-SM	50	25	75	R\$ 17,16	R\$ 1.287,00
71	02.02.03.025-3	ANTICARDIOLIPINA IgG	72	12	84	R\$ 10,00	R\$ 840,00
72	02.02.03.026-1	ANTICARDIOLIPINA IgM	72	12	84	R\$ 10,00	R\$ 840,00
73	02.02.03.051-2	ANTI ILHOTA DE LANGERHANS	12	6	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00
74	02.02.03.058-0	ANTIMUSCULO LISO	50	50	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
75	02.02.03.062-8	ANTITIREOGLOBULINA	120	25	145	R\$ 17,16	R\$ 2.488,20
76	02.02.03.032-6	ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	12	6	18	R\$ 17,16	R\$ 308,88
77	02.02.03.045-8	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	12	12	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
78	02.02.03.060-1	ANTIPARIETAIS	12	6	18	R\$ 17,16	R\$ 308,88
79	02.02.03.074-1	ANTICITOMEGALOVIRUS IgG	120	12	132	R\$ 11,00	R\$ 1.452,00
80	02.02.03.085-7	ANTICITOMEGALOVIRUS IgM	120	12	132	R\$ 11,61	R\$ 1.532,52
81	02.02.03.100-4	CRIOGLOBULINAS	25	6	31	R\$ 2,83	R\$ 87,73
82	02.02.03.083-0	ANTI VIRUS EPSTEINBAR IgG	48	6	54	R\$ 17,16	R\$ 926,64
83	02.02.03.094-6	ANTI VIRUS EPSTEINBAR IgM	48	6	54	R\$ 17,16	R\$ 926,64
84	02.02.05.021-1	ERRO INATOS DO METABOLISMO NA URINA	12	6	12	R\$ 3,70	R\$ 44,40
85	02.02.03.084-9	ANTI HERPES SIMPLES IgG	60	6	66	R\$ 17,16	R\$ 1.132,56
86	02.02.03.095-4	ANTI HERPES SIMPLES IgM	60	6	66	R\$ 17,16	R\$ 1.132,56
87	02.02.03.031-8	ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	150	150	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
88	02.02.03.081-4	ANTI RUBÉOLA IgG	12	12	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84
89	_____	PROTEÍNA DE BENCE JONES	30	12	42	R\$ 16,07	R\$ 674,94
90	02.02.02.055-0	PROTEÍNA C FUNCIONAL	25	12	37	R\$ 75,00	R\$ 2.775,00
91	02.02.02.056-8	PROTEÍNA S FUNCIONAL	25	12	37	R\$ 125,00	R\$ 4.625,00
92	02.02.06.027-6	PARATORMÔNIO(PTH)	200	100	300	R\$ 43,13	R\$ 12.939,00
93	_____	TOXOPLASMOSE (AVIDEZ)	12	100	112	R\$ 73,60	R\$ 8.243,20
94	_____	TRAB (anticorpo inibidor do TSH)	12	12	24	R\$ 62,26	R\$ 1.494,24

95	02.02.01.013-9	ÁCIDO VANILMANDÉLICO	12	6	18	R\$ 9,00	R\$ 162,00
96	02.02.03.022-9	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	30	6	36	R\$ 17,16	R\$ 617,76
97	02.02.04.007-0	GORDURA FECAL DOSAGEM	12	6	18	R\$ 1,65	R\$ 29,70
98	02.02.10.003-0	CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO	25	25	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
99	02.02.01.049-0	HAPTOGLOBINA	50	6	56	R\$ 3,68	R\$ 206,08
100	02.02.03.127-6	ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	200	6	206	R\$ 13,06	R\$ 2.690,36
101	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	12	0	12	R\$ 10,25	R\$ 123,00
102	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA	12	0	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
103	_____	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE	0	200	200	R\$ 63,05	R\$ 12.610,00
104	02.02.03.068-7	ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	10	0	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
105	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	30	0	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
106	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	300	0	300	R\$ 2,23	R\$ 669,00
107	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	300	0	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
108	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	300	0	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
109	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	300	0	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
110	_____	CROMO URINÁRIO	20	0	20	R\$ 27,10	R\$ 542,00
111	02.02.05.020-3	COPROPORFIRINA NA URINA	100	0	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
112	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	100	0	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
113	02.02.01079-1	NT -PROBNP PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS	25	50	75	R\$ 27,00	R\$ 2.025,00

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21, pela qual se adotará pregão eletrônico como modalidade do processo de licitação como descrito no ETP.

1.2.2. A CONTRATADA será responsável pela realização do serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas em laboratórios próprios.

1.2.3. São inerentes à plena execução dos serviços de apoio diagnóstico em análises clínicas (exames laboratoriais) as seguintes etapas: transporte e análise de material biológico,

elaboração de laudo e entrega dos resultados em até 7 dias, caso haja algum exame que o prazo precise ser estendido, deve comunicar o gestor do contrato para autorização.

1.2.4. Integram o escopo deste Termo de Referência exames complementares hemostasia, sorológicos e imunológicos, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica.

1.2.5. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de sistema para cadastro com geração de etiquetas para identificação das amostras, com fornecimento de etiquetas e etiquetadora.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (Máximo de 5 anos) contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada tendo em vista que os exames de análises clínicas são indispensáveis no monitoramento clínico e descoberta de patologias.

1.3.3. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo de 15 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. A licitação a partir do menor preço por item em serviços desta natureza poderia resultar na eventual adjudicação de itens isolados, de baixo custo e demanda a um único fornecedor, o que tornaria inviável a logística de execução dos serviços. Por essa razão, visando uma solução de equilíbrio, por se tratar de prestação de serviços da mesma natureza, ou seja, exames de análises clínicas, o objeto da licitação foi agrupado em lote único, tornando mais atrativa a participação do mercado. Por outro lado, espera-se obter ganho de escala na contratação de maiores volumes reunidos em lote único. A empresa contratada deverá fornecer o sistema para cadastro do paciente, exames solicitados e impressão de etiquetas para identificação das amostras. No entanto, quem fará este cadastro é o funcionário do CONSAÚDE, que necessitará de mais tempo para repetir este cadastro se for preciso enviar os exames para mais de um laboratório.

2.1.2. Demais justificativas presentes no ETP.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. Não aplicação da regra, de acordo com as hipóteses previstas no art. 49, II, III e IV da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Os exames de análises clínicas são, em muitos casos, imprescindíveis para a elucidação do diagnóstico de diversas patologias e para a avaliação do controle de tratamento;
- 3.2. As especialidades médicas do CONSAÚDE necessitam destes exames para melhorar a resolutividade do seu atendimento;
- 3.3. A demanda dos exames solicitados é baixa para que sejam realizados num dos laboratórios do CONSAÚDE;
- 3.4. Alguns exames necessitam de metodologias que não estão implantadas nos dois laboratórios do CONSAÚDE.
- 3.5. Levando em consideração o Estudo Técnico Preliminar segue os pontos elencados abaixo:
 - a) O diagnóstico preciso é fundamental para a tomada de decisões clínicas e para garantir tratamentos eficazes;
 - b) A contratação engloba uma ampla gama de exames laboratoriais;
 - c) A contratação engloba uma ampla gama de exames laboratoriais;
 - d) Necessidade de cobertura para exames de rotina, monitoramento de doenças crônicas e diagnóstico de condições agudas;
 - e) O hospital e o laboratório atendem a um considerável número de pacientes diariamente oriundos dos 15 municípios e o entorno da BR 116, justificando a demanda por serviços laboratoriais eficientes e de alta qualidade;
 - f) O volume de exames varia, sendo essencial a flexibilidade do laboratório contratado para atender a picos de demanda;
 - g) Exige-se que o laboratório contratado siga padrões rigorosos de qualidade, assegurando precisão e confiabilidade nos resultados;
 - h) Certificações e creditações pertinentes ao setor laboratorial são requisitos essenciais;
 - i) A celeridade na entrega de resultados é crucial para proporcionar diagnósticos rápidos e possibilitar intervenções médicas imediatas;
 - j) Sistemas informatizados e processos eficientes são fatores considerados na escolha do prestador de serviços;
 - k) A busca por inovação tecnológica nos processos laboratoriais é incentivada, visando a obtenção de resultados mais precisos e a introdução de novos métodos diagnósticos;
 - l) Atendendo o PCMSO da instituição CONSAUDE a qual padronizou exames de controle médico;
 - m) Em suma, a contratação de serviços de exames laboratoriais é essencial para fortalecer a capacidade diagnóstica do Hospital e do Laboratório, proporcionando cuidados de saúde de qualidade e contribuindo para a excelência nos serviços prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

- 4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.5.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de

penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da Vistoria:

- 4.6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.
- 4.6.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 4.6.3. A vistoria será realizada nas seguintes condições: Data e hora marcada.
- 4.6.4. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.
- 4.6.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme art. 33, da Lei 14.133/21, tendo em vista o ETP.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

- 5.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
- 5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta dias) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório;
- 5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

5.2.1.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor;

5.2.1.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.1.7. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.1.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.1.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.1.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.1.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.1.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.2. **Da Prova de Conceito (PoC):**

5.2.3. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

5.3.1. A contratada deverá manter a plena capacidade de logística para atender as unidades do CONSAÚDE de forma eficiente;

5.3.2. A contratada deverá manter todas as licenças e alvarás de funcionamento em dia.

5.3.3. A contratada deverá apresentar certificados de participação de controle externo de qualidade.

6. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1.1. Fornecer sistema com etiquetadora para cadastro com geração de etiquetas para identificação das amostras;

6.1.2. Apresentar comprovante de participação em Programa de Controle de Qualidade externo;

6.1.3. Fornecer os materiais e insumos para coleta, que serão realizados nos laboratórios do CONSAÚDE, e para transporte das amostras biológicas;

6.1.4. Retirar as amostras biológicas nos seguintes locais e endereços diariamente de segunda a sexta a partir de 11:30 da manhã:

a) LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA". Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu/SP.

b) LABORATÓRIO REGIONAL Rua Guanabara, 157, Centro, Registro/SP

6.1.1. Transportar as amostras biológicas de acordo com segundo a norma da RDC Nº 20, de abril de 2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução Nº 3.665/11, de 04 de maio de 2011 da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura controlada e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material, fornecendo por escrito o PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO;

6.1.2. Realizar os exames;

6.1.3. Liberar os resultados dos exames on-line ou via sistema de interface.

6.1.4. Os serviços contratados, deverão ser executados em Laboratório próprio da CONTRATADA.

6.1.5. Os exames que não constam no roll de exames deste termo de referência, deverão ser previamente aprovados pela Diretoria Técnica do CONSAÚDE, através de solicitação da CONTRATADA, onde constará o valor a ser pago pelo exame.

6.2. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Gestor do presente contrato será o Diretor Técnico do Laboratório do CONSAÚDE.

7.2. O Fiscal do presente contrato será a servidora Patricia Itikava Honda, Responsável Técnico do Laboratório do H.R.L.B em conjunto com a servidora SILVIA MAYUMI KOGA ZAPOTOSKI, Responsável Técnica do Laboratório Regional-CONSAÚDE, sendo:

7.2.1. GESTOR: Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

7.2.2. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

7.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

7.6. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

7.7. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

7.8. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1. O prazo de validade;
 - 8.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. O valor a pagar; e
 - 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 8.10. Enviar relatório de produção do mês a ser cobrado para conferência antes de emitir nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir

a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de 300.504,03 (trezentos mil e quinhentos e quatro reais e três centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência

10.1.1. A estimativa de custo levou em consideração aos valores praticados nos contratos anteriores e tabela unificada SIGTAP <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Ficha: 26 Função programática: 10302.0101.2004 Natureza da despesa: 3.3.90.39

b) Ficha: 26 Função programática: 10302.0101.2006 Natureza da despesa: 3.3.90.39

12. DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

12.1. Nos termos do caput do art. 7º da Lei 14133/21 a autoridade competente, ou seja, o Diretor Superintendente de verá designar agente público para o desempenho das funções essenciais à contratação.

Pariquera-Açu, 07 de Abril de 2025

Elaborador por:

Alexandre Lima Morato

Diretor Técnico de Laboratório de Análises Clínicas

Daiane Mancio

Coordenadora Laboratório Regional Registro.